

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO A PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, INCLUINDO MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 141.987,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/02/2025 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025****Processo Administrativo nº 02/2025**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAURO BOEING JUNIOR** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 231/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO A PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, INCLUINDO MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada na Modalidade **Menor Preço Global** conforme tabela constante no Termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3. Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A participação **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **mas tais empresas possuem preferência de contratação.**

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou em cooperativas;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

5.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.5. Como o modo de disputa é “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.13.2.2. empresas brasileiras;
- 5.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.4 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual:**

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.17. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços de organização, administração e produção de evento similar de grande porte (acima de dez mil pessoas);
- 6.18 Apresentação de Declaração de aparelhamento técnico, material e profissional suficiente para execução dos serviços.

Outros Documentos

- 6.19 Certidão Negativa Correccional;
- 6.20 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- 6.21 Declaração de idoneidade;
- 6.22 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.23 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

6.24 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.25 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.26 A licitante vencedora prestará garantia em até 48h (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora (Art. 98 da Lei 14.133/2021).

6.27 O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Licitante Vencedora, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

10.4.1. 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.4.2. 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3º § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC [Prefeitura de Braco do Norte | 1Doc](#).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereço [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Braço do Norte, 29 de Janeiro de 2025.

LAURO BOEING JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO A PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, INCLUINDO MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

Item	Descrição / especificação	CATMAT / CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit. Máx. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, planejamento e organização, bem como viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes e pagamento das mesmas, entre elas: liberações de bombeiros, registro da empresa responsável pela segurança na polícia federal, licenças ambientais de banheiros químicos, alvará municipal e da polícia civil, e demais que se fizerem necessárias. Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade técnica da contratada, por profissional habilitado; ficará também por conta da contratada a responsabilidade de solicitar as ARTs relativas a infraestrutura, conforme exigência legal, mesmo que tal documento seja de responsabilidade de uma subcontratada. Deverá ainda, manter durante toda a execução do evento pessoal técnico capacitado para resolver problemas pertinentes a disposição durante a vigência do contrato para a realização do pré carnaval do município de Braço do Norte 2025. Disponibilização de 02	18686	Unid.	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

	coordenadores que deverão estar à disposição do contratante durante o período de realização do evento; Durante a realização do evento, a empresa contratada deverá manter o regular funcionamento do mesmo, supervisionando e executando todas as etapas, compreendidos nesse ínterim, os serviços de montagem de todas as estruturas, supervisionando, igualmente, os serviços de orientação, suporte e segurança ao público. Fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas para o staff e órgãos de segurança públicas presentes no evento, para no mínimo 120 pessoas, conforme necessidade e aprovação do cliente e também o fornecimento de bebidas não alcoólicas para os artistas/músicos (média de 20 pessoas). A Empresa será responsável para prestar os seguintes serviços:					
1.2	EQUIPE DE BRIGADISTAS. Descrição: contratação de Equipe composta por 4 (quatro) agentes de Brigadistas especializada, treinada e equiparada para suporte nos serviços de primeiros socorros durante o evento, para um período de 06 horas trabalhadas, estimando o horário a partir das 19h30min até à 01h30min do dia seguinte.	2550	Unid.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1.3	EQUIPE DE LIMPEZA. Descrição: Contratação de Equipe de Limpeza composta por 20 (vinte pessoas) especializada para o ambiente do evento, bem como dos banheiros, devidamente uniformizada com material de uso pessoal para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário à partir das 20h30min até às 03h00min do dia seguinte.	23361	Unid.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.4	EQUIPE DE SEGURANÇA. Descrição: Contratação de Equipe de Segurança desarmada composta por 120 (cento e vinte) seguranças; especializada para manutenção da ordem pública e proteção ao patrimônio, devidamente uniformizada e equiparada, para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário à partir das 18h30min até às 02h30min do dia seguinte.	23965	Unid.	01	R\$ 34.638,19	R\$ 34.639,19
1.5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE. Descrição: locação de banheiros químicos individuais, portáteis para portadores de necessidades especiais, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,12m de frente x 2,40 de fundo x 2,30 de altura, composto por barra de apoio, caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	17612	Unid.	06	R\$ 373,33	R\$ 2.239,98
1.6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Descrição: locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	17612	Unid.	60	R\$ 225,70	R\$ 13.542,00
1.7	1.7 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem, de alambrados para isolamento de área, m modelo	8050	Mt.	500	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00

	intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, com acabamento superior sem ponteira.					
1.8	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA ATÉ O PONTO DE CHEGADA. Sistema de delay para desfile de trio elétrico na avenida, composto por 8 pontos de som com duas caixas line array ativa e processada por ponto de som, cada caixa composta por no mínimo dois auto falantes de no mínimo 8 polegadas e no mínimo um drive de compressão, uma mesa de som com função snapshot para correção de tempo entre as caixas conforme o trio avança na avenida, a cada 5 metros ocorre uma troca de snapshot ajustando o tempo do sistema usando 24 line array com no mínimo 2 alto falantes de no mínimo 8 polegadas no mínimo 1.000 wats rms dividido em 8 pontos de 3 caixas cada – no mínimo 16 caixas de sub grave de 2000 wats rms divididos em 8 pontos com cabeamento necessário . 40 metros de estrutura q30 para suspensão dos pontos. Obs: O presente item foi especificado a partir de um equipamento disponível no mercado, podendo o licitante apresentar outro com potência e estrutura superior ao especificada, em nenhuma hipótese a relação de material poderá ser menor que esse.	13757	Diária	01	R\$ 30.199,98	R\$ 30.199,98
1.9	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE. Veículo de tração: Cavalo mecânico trucado (3 eixos) Comprimento mínimo: 25,00 metros Altura mínimo: 4,30 metros Largura mínimo: 3,20 metros Potência do sistema de som	16793	Diária	01	R\$ 31.017,00	R\$ 31.017,00

mínimo: 80.000 watts Potência do iluminação mínimo: 20.000 watts. Equipamentos de som mínimo: (i) Frente do Trio: 12 LINE 1_8+TI Vdr 108; Lado L 12 LINE 1_8+ TI Vdr 108; Lado R 6 CAIXAS SUB 2+18 cada; (ii) Traseira do Trio: 12 LINE 1_8+TI Vdr 108; Lado L 12 LINE 1_8+ TI Vdr 108; Lado R 6 CAIXAS SUB 2+18 cada; (iii) Lateral do Trio: Lados L e R 8 LINE 1_12 + TI Vdr 108 6 CAIXAS SUB 2+18 cada FRONT 8 CAIXAS 08 FRONTE FILL 405A TGR SIDE V461A TGR BACK LINE; 02 Consoles Digitais LS 9; 02 Consoles 8 Monitores; Bateria sem ferragens; 01 Cubo de guitarra; 01 Cubo de contrabaixo; 18 SHURE BETA SM; 58 SHURE; 08 SHURE BETA PG81; 08 MIC SHURE BETA57K; 06 SHURE BETA 57ª; 25 DI ATIVO; 10 DI PASSIVO; 30 Pedestais; 80 Cabos XLR; 30 Cabos P10 Amplificadores; 12 Módulos de 8.000; 12 Módulos de 4.000; 8 Módulos de 1.000; 4 Módulos de potência 4; 1 Monitor. de iluminação; 01 Console de luz M.A2; 01 Console de luz TOUCH AVOLAIT 24 RGBW; Par de LED outdoor 24 beam 9R; 8 Ribalta Outdoor 06 Atomic; 04 Brut LED 08 COB 200 WATTS; 02 Máquinas de Fumaça de 3.000 watts. Medida do Palco do Trio mínimo: Palco de Cima 16x5 Mts; Palco de Baixo 8x5; P.A Frente com elevação de 5.20mts de Altura Geradores mínimo: 02 Grupos 140KVA. Paineis de LED mínimo: 04 painéis de LED P2; 9 outdoors medindo cada 3x2 nas laterais, frente e fundo, Camarins mínimo: 03 Camarins mobiliados, 02 Banheiros; Assentos para 06 pessoas, Ar Condicionado e Frigobar. Espaços publicitários: Frente: 3,00x2,25 metros Fundo: 3,00x2,40 metros Equipe: 02 Técnicos operadores de P.A; 02 Técnicos de Monitor; 01					
--	--	--	--	--	--

Auxiliar geral; 02 Motoristas; Equipamentos de segurança: 08 Extintores de incêndio distribuídos; Compartimentos dos grupos de geradores; Quadro de distribuição de energia; Áreas técnicas; Escada de incêndio; Luvas especiais para levantadores de cabos. Obs: O presente item foi especificado a partir de um equipamento disponível no mercado, podendo o licitante apresentar outro com potência e estrutura superior ao especificada, em nenhuma hipótese a relação de material poderá ser menor que esse.					
TOTAL					R\$ 141.987,15

Obs: Deverão ser providenciados e custeados pela contratada os serviços de organização, gestão, viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes e pagamento das taxas respectivas.

As prestações dos serviços no evento supracitado deverão ser realizadas por meio de empresa com experiência comprovada na área.

Os serviços serão demandados de acordo com as regras aqui previstas, como também no contrato a ser firmado entre o Município de Braço do Norte e a empresa vencedora do certame.

Todas as ações relativas a este objeto deverão ser executadas de maneira coordenada e controlada, com a utilização de recursos humanos e materiais aptos à obtenção de resultados favoráveis ao Município de Braço do Norte.

Desse modo, devem ser adotadas todas as medidas de viabilização administrativa para realização do evento. Durante a realização do evento, a empresa contratada deverá manter o regular funcionamento do mesmo, supervisionando e executando todas as etapas, compreendidos nesse íterim, os serviços de montagem de todas as estruturas, supervisionando, igualmente, os serviços de orientação, suporte e segurança ao público.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá apresentar à contratante sugestão dos recursos materiais a serem utilizados, indicando igualmente, todas as especificações, e providenciando as aquisições e o fornecimento dos materiais, de acordo com a necessidade da contratante.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se, ainda, para fins de consecução do objeto contratual, pelas demandas do evento considerando-se as seguintes etapas:

- Identificação do evento;
- Levantamento do nível de complexidade;
- Sugestões e definições, de acordo com a demanda do contratante e local do evento;
- Fornecimento de toda infraestrutura conforme quantitativos deste Termo de referência;
- Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- Seleção e alocação de recursos humanos;
- Identificação e montagem de ambientes;
- Distribuição de atribuições e tarefas;
- Articulação interna e externa;

A empresa contratada deverá, igualmente, promover ações que visem a garantia e observância dos seguintes fatores:

- a) Segurança (obedecer às regras dos órgãos competentes, atendendo a todas as especificações de segurança);
- b) Funcionalidade (atender à demanda de acesso, retirada, transporte e locomoção de pedestres);
- c) Conforto (obedecer aos quesitos necessários ao bem-estar do público em geral);

A empresa contratada se obrigará, igualmente, a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, em especial:

- a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
 - b) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
 - c) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;
 - d) Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-la durante o período de montagem, evento e desmontagem;
 - e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - f) A empresa contratada deverá manter no espaço do evento, profissionais de (apoio/técnico) para atender as demandas e realizar eventuais correções nos serviços;
 - g) Todos os profissionais da empresa deverão estar devidamente identificados, para melhor segurança dos trabalhos;
 - h) A empresa contratada deverá manter sempre presente, durante todo o período do evento(montagem, realização e desmontagem), um de seus representantes para responder pelo cumprimento deste Memorial Descritivo;
 - i) A empresa contratada deverá fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como por liberar em tempo hábil todos os documentos, alvarás, vistorias e registros necessários, garantindo um serviço de qualidade, sem nenhum custo adicional para ao contratante;
 - j) Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade técnica da contratada, por profissional habilitado, com a respectiva ART, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento;
 - k) Fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas para os seus colaboradores.
 - l) Disponibilização de auxiliares operacionais que deverão estar à disposição do contratante durante o período de realização do evento;
 - m) Disponibilização de 02 coordenadores que deverão estar à disposição do contratante durante o período de realização do evento;
- O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá emitir notas fiscais separando claramente os valores referentes à prestação de serviços dos valores correspondentes ao fornecimento de materiais, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) aplicável. A nota fiscal deverá discriminar os itens de serviço e material, cada qual com o seu respectivo CNAE, conforme exigido pela legislação fiscal vigente.

Os serviços previstos nos itens anteriores deverão ser prestados/acompanhados por profissional qualificado e registrado na respectiva categoria profissional.

Os objetos e equipamentos deverão ser instalados conforme Mapa anexo no final deste documento.

A limpeza do local e desmontagem dos objetos e equipamentos deve ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 231/2023.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, ao qual abrange a Secretaria de Planejamento, Cultura e Turismo, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Não é o caso.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

O Município não possui preferência de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão.

Da exigência de amostra

Não é o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

Não é o caso.

Subcontratação

Será permitida a subcontratação de itens específicos (serviços/produtos) desde que haja a aprovação pelo Município de Braço do Norte, através da Secretaria responsável, obedecidos os requisitos de habilitação técnica pelos (as) subcontratados (as).

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

Conforme disposto no artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, é permitido majorar a garantia contratual para até 10% do valor inicial do contrato, desde que devidamente justificada com base na análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. No caso da contratação de empresa especializada para a organização de um evento com previsão de público de mais de 10 mil pessoas, a elevação da garantia para o percentual máximo se justifica plenamente. A realização de um evento desse porte demanda uma estrutura complexa, abrangendo planejamento detalhado, logística eficiente e integração de serviços especializados, como segurança, limpeza, alimentação, sonorização e iluminação, o que exige um elevado nível de expertise técnica.

Adicionalmente, o evento apresenta riscos significativos, como os relacionados à segurança do público, que requerem medidas rigorosas para evitar acidentes, e o impacto direto na imagem institucional do município em caso de falhas na execução. Também há riscos financeiros, decorrentes do descumprimento de prazos, especificações contratuais ou falhas operacionais, que podem gerar custos adicionais e comprometer a realização do evento. Por se tratar de uma iniciativa de grande relevância para o município, é imprescindível assegurar a execução eficiente do contrato, mitigando potenciais transtornos que possam comprometer seus objetivos.

Dessa forma, a majoração da garantia contratual para 10% busca resguardar a administração pública contra eventuais descumprimentos contratuais e garantir que a empresa contratada disponha das condições financeiras e operacionais necessárias para atender plenamente às exigências estabelecidas. Essa medida é compatível com a complexidade técnica e os riscos inerentes ao objeto contratual e encontra respaldo na legislação aplicável, sendo imprescindível para proteger o interesse público e assegurar a plena realização do evento.

Exclusividade

Trata-se de licitação não exclusiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

A realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer no percurso da Rua Governador Jorge Lacerda, localizada no Bairro Centro, Braço do Norte/SC, ou outro local conforme determinado pela Secretaria demandante ou por funcionário designado.

A circunscrição será dentro do Município, e qualquer mudança de local será devidamente informada na Solicitação de Fornecimento (SF).

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, montagem e desmontagem dos serviços, assim como quaisquer outros custos necessários para a execução do contrato.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto, do contrato, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal, através do responsável designado por unidade solicitante, o direito de não receber os produtos e/ou serviços, caso os mesmos não sejam entregues em condições satisfatórias.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações previamente definidas neste Termo de Referência e seus anexos, as unidades solicitantes poderão rejeitá-lo integralmente ou em parte, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição do material e/ou serviço em desconformidade, imediatamente.

Garantia, manutenção do fornecimento

Não é o caso

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Será fiscal Técnico e Administrativo do Contrato a Sr. ALLAN NAZARIO, ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Turismo.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Será Gestor do Contrato a Sra. Tamara Antunes Buss ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, Matrícula 13501, que exercerá a Gestão do Contrato.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria, até o décimo segundo dia do mês posterior a entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos materiais.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

Não é admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** e adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

A realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer no percurso da Rua Governador Jorge Lacerda, Braço do Norte/SC, ou outro local conforme determinado pela Secretaria demandante ou por funcionário designado.

No ato da entrega o fornecedor irá emitir um recibo de entrega que deverá ser assinado pelos fiscais elencados anteriormente, este terá por finalidade a comprovação do recebimento provisório do serviço.

Exigências de habilitação

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.17 Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços de organização, administração e produção de evento similar de grande porte (acima de dez mil pessoas);

8.18 Apresentação de Declaração de aparelhamento técnico, material e profissional suficiente para execução dos serviços.

Outros Documentos

8.19 Certidão Negativa Correccional;

8.20 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.21 Declaração de idoneidade;

8.22 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.23 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.24 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.25 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.26 A licitante vencedora prestará garantia em até 48h (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora (Art. 98 da Lei 14.133/2021).

O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Licitante Vencedora, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Obrigações da contratante:

9.1.1 Permitir acesso de representantes credenciados da contratada às dependências do local do evento, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;

9.1.2 Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;

9.1.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;

9.1.4 Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação;

9.1.5 Articular junto a todos os órgãos competentes a disponibilidade de segurança policial necessária à tranquilidade do evento.

9.1.6 Disponibilizar o imóvel, com as instalações já nele constantes, para a instalação da infraestrutura, equipamentos e serviços necessários ao bom desempenho da execução do objeto da presente licitação;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2 Obrigações da Contratada

9.2.1 Executar com perfeição e respeito às normas técnicas as instalações, montagens e serviços contratados, observando rigorosamente os prazos fixados;

9.2.2 Dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

9.2.3 Manter atualizadas as informações e orientações técnicas e legais aos trabalhadores que executarão os serviços contratados, especialmente quanto aos processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;

9.2.4 Resolver e/ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução do objeto desta licitação, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do contratante, mantendo a regularidade do evento;

9.2.5 Proceder, às suas expensas, todas as melhorias necessárias das instalações, agregando as normativas legais pertinentes quanto a localização, segurança, responsabilidade e acessibilidade, sem qualquer ônus ao contratante;

9.2.6 Permitir para fins de fiscalização, acesso irrestrito da comissão organizadora e da administração municipal no local da execução dos serviços, quando for o caso;

9.2.7 Disponibilizar apoio técnico especializado ao contratante relativamente ao objeto da presente licitação/contratação;

9.2.8 Não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do Município de Braço do Norte/SC para fins comerciais ou de campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do próprio Município;

9.2.9 Responsabilizar-se, às suas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, sejam referentes aos profissionais contratados necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, notadamente salários e contribuições, sejam referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros pessoais ou em grupo, e às despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação dos mesmos;

9.2.10 Manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto contratado, conforme cada caso;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, aos terceiros ou ao público em geral presente;

9.2.12 Fiscalizar e cobrar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo contratante;

9.2.13 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à administração municipal ou a terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

9.2.14 Responder diretamente e especificamente aos fornecedores e/ou serviços terceirizados que utilizar na execução total do objeto contratado, pelos vícios gerais de qualidade e/ou quantidade, funcionalidade, garantia e segurança que os tornem impróprios ou inadequados a perfeita utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as eventuais variações e a ampla defesa;

9.2.15 Disponibilizar às suas expensas equipamentos de proteção individual – EPI adequados e necessários à consecução dos serviços constantes do objeto deste edital, sem quaisquer ônus para o município, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

9.2.16 Emitir e registrar no CREA a ART – anotação de responsabilidade técnica necessária, especialmente sobre as instalações, montagens de equipamentos, etc, conforme cada caso.

9.2.17 Adotar todos os meios necessários para impedir a interrupção da execução dos trabalhos, assim como do evento, cumprindo integralmente o objeto desta licitação;

9.2.18 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao município de Braço do Norte/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

9.2.19 A fiscalização do contratante sobre a disponibilidade e uso de EPI'S pelos trabalhadores que executarão os serviços contratados, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não tiverem protegidos, cabendo à contratada o ônus da paralisação, caso tal fato cause algum prejuízo ao evento.

9.2.20 em caso de terceirização de qualquer dos itens mencionados neste edital, a empresa vencedora deverá apresentar até 05 (cinco) dias antes do evento, os contratos com as empresas terceirizadas, acompanhados da documentação pertinente.

9.2.21 Apresentar para a comissão organizadora, projeto preventivo (exigido pelo corpo de bombeiros) em até 03 (três) dias antes do evento.

9.2.22 A contratada deverá providenciar e executar, às suas custas, a remoção de todo o lixo produzido, coletando em recipientes próprios e depositando no em local seguro e de fácil acesso para retirada e destinação legal.

9.2.23 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá emitir notas fiscais separando claramente os valores referentes à prestação de serviços dos valores correspondentes ao fornecimento de materiais, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) aplicável. A nota fiscal deverá discriminar os itens de serviço e material, cada qual com o seu respectivo CNAE, conforme exigido pela legislação fiscal vigente. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar na recusa da nota fiscal e a necessidade de reemissão, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas no contrato.

9.2.24 Quanto ao serviço de instalação de banheiros químicos, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos para comprovar a qualificação técnica:

- a) Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;
- b) Licença Ambiental de Operação de Tanque para transporte dos resíduos, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente;
- c) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao – CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRQ - Conselho Regional de Química, dentro do seu prazo de validade;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Responsável Técnico, com a respectiva comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante.

Obs: A licitante vencedora deverá apresentar a documentação prevista no item 9.2.24 em até 48 horas após a assinatura do contrato.

9.2.25 No que tange ao serviço de estruturas, grades de proteção, trio elétrico, sonorização e iluminação deverá declarar possuir engenheiro mecânico ou civil e engenheiro elétrico.

A licitante deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, conforme descrito a seguir:

Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico – responsável técnico para os serviços relacionados a estruturas e grades de proteção, garantindo a segurança e estabilidade das instalações.

Engenheiro Eletricista – responsável técnico para os serviços de trio elétrico, sonorização e iluminação, assegurando a conformidade com as normas técnicas de instalações elétricas e a segurança operacional.

Para a comprovação, deverão ser apresentados:

- a) Cópias autenticadas das carteiras de registro nos respectivos conselhos de classe (CREA ou CAU, conforme aplicável);
- b) Declaração formal da empresa atestando a vinculação dos profissionais ao quadro técnico ou contrato específico;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida para as atividades a serem executadas, quando aplicável.

Obs: A licitante vencedora deverá apresentar a documentação prevista no item 9.2.25 em até 48 horas após a assinatura do contrato.

9.2.26 No que tange ao serviço de segurança deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

a) Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, e Decreto nº 89.056/1983;

9.2.27 Com relação ao serviço de brigadistas, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

a) Comprovação de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em plena validade, que comprove a habilitação da empresa ou da subcontratada para a prestação dos serviços relativos ao objeto, conforme a IN nº 042/DAT/CBMSC;

Obs.: Quando do recebimento de AF (autorização de fornecimento), a vencedora deverá apresentar listagem contendo os nomes e qualificação dos profissionais que irão prestar os serviços de segurança e brigadista, bem como a respectiva comprovação de treinamento e capacitação destes, conforme exigência legal.

9.3 Das Especificidades

9.3.1 Todas as infraestruturas que serão utilizados no evento, assim como a instalação elétrica necessária, deverão estar integralmente instalados e montados, impreterivelmente, até o dia 20/02/2025 às 18:00h, para possibilitar a vistoria do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade e da comissão central organizadora da festa. Os locais onde serão montadas toda a estrutura, deverão ser aprovadas pela comissão organizadora.

9.3.2 No mesmo prazo a contratada deverá apresentar, recolhidas, as taxas e tributos necessários aos alvarás de fiscalização e a ART referente às obras e serviços de engenharia.

9.3.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e segurança dos equipamentos que serão utilizados nos eventos, bem como, caso necessário, dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação pessoal que trabalhará no evento.

9.3.4 Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos, visando manter a regularidade das apresentações.

9.3.5 Todos os materiais utilizados nos serviços de montagem e desmontagem da estrutura que será utilizada no evento, principalmente os que compõem as respectivas estruturas e seus acessórios, deverão corresponder às exigências das regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor aproximado da contratação está previsto no item I do presente Termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

Manutenção de Depto de Turismo e Eventos Manutenções

Proj./ativ.: 2034 - Código Reduzido: 69 - Fonte de Recurso: 3.3.90

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais

consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

b-1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b-2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b-3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Braço do Norte;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pelo Município. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pelo Consórcio a empresa contratada.

A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Braço do Norte, 29 de janeiro de 2025.

Roberto Carlos Effting
Secretário de Planejamento Urbano, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento marca o início da fase de planejamento e apresenta os estudos iniciais para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal deste estudo é analisar detalhadamente a demanda identificada e buscar no mercado a melhor solução para atendê-la, sempre em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

A contratação da solução adequada é crucial para garantir o sucesso e a eficiência do projeto, bem como para otimizar recursos públicos. Portanto, este estudo visa não apenas identificar a melhor solução técnica, mas também considerar aspectos como custo-benefício e viabilidade de implantação, entre outros.

Além disso, é importante ressaltar que este processo de contratação seguirá todas as etapas previstas na legislação vigente, garantindo a transparência e a legalidade do processo. A escolha da solução será pautada pela busca constante pela excelência na prestação de serviços à população e pelo compromisso com a qualidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

Existe a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO A PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, INCLUINDO MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

A comemoração do Carnaval promove o fortalecimento cultural, o desenvolvimento econômico, a promoção turística, o entretenimento e o bem-estar social. Para que esse evento ocorra de forma organizada, segura e atenda às expectativas da população, é essencial contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, organização e assessoria do evento. Essa empresa será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários e pela obtenção das autorizações junto aos órgãos competentes.

A realização desse evento em Braço do Norte, trará uma energia única que enriquecerá ainda mais a experiência do Carnaval local, tornando-o memorável para todos os participantes.

Além de ser um atrativo cultural de grande relevância, o evento aumentará a visibilidade do município e gerará benefícios econômicos, com o crescimento do turismo e a movimentação do comércio local.

Organizar um evento dessa magnitude exige uma infraestrutura complexa e diversas competências técnicas que apenas uma empresa especializada pode oferecer. Desde o planejamento logístico até a coordenação de equipes, é fundamental que todas as etapas sejam conduzidas de forma profissional. Isso inclui o fornecimento de materiais, como estruturas temporárias, sistemas de som e iluminação, garantindo a segurança dos participantes e o sucesso do evento. Além disso, a contratação de uma empresa experiente no setor assegura o cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares, prevenindo riscos de atrasos, falhas ou problemas durante a execução do evento.

Dessa forma, a contratação de uma pessoa jurídica para a organização e fornecimento de materiais para a realização do carnaval de Braço do Norte é indispensável, garantindo a execução de um evento de alta qualidade, seguro, bem estruturado e que esteja à altura das expectativas da comunidade. Além disso, essa iniciativa promove o desenvolvimento cultural e econômico da cidade, oferecendo um momento marcante para os munícipes e visitantes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no inciso II, § 1º, do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da previsão de contratação no Plano de Contratações Anual. Vale ressaltar que o Município de Braço do Norte/SC já possui o referido Plano em vigor, o que garante a conformidade com a legislação vigente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica deve atender as demandas do Município de Braço do Norte referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

Habilitação jurídica

8.17 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.17 Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços de organização, administração e produção de evento similar de grande porte (acima de dez mil pessoas);

8.18 Apresentação de Declaração de aparelhamento técnico, material e profissional suficiente para execução dos serviços.

Outros Documentos

Certidão Negativa Correccional;

8.27 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.28 Declaração de idoneidade;

8.29 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.30 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.31 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.32 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.33 A licitante vencedora prestará garantia em até 48h (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora (Art. 98 da Lei 14.133/2021).

O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Licitante Vencedora, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO A PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, INCLUINDO MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme itens e quantidades adiante descritos:

Item	Descrição / especificação		Unidade de medida	Quantidade
1	Prestação de serviços de assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, planejamento e organização, bem como viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes e pagamento das mesmas, entre elas: liberações de bombeiros, registro da empresa responsável pela segurança na polícia federal, licenças ambientais de banheiros químicos, alvará municipal e da polícia civil, e demais que se fizerem necessárias. Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade técnica da contratada, por profissional habilitado; Ficará também por conta da contratada a responsabilidade de solicitar as ARTs relativas a infraestrutura, conforme exigência legal, mesmo que tal documento seja de responsabilidade de uma subcontratada. Deverá ainda, manter durante toda a execução do evento pessoal técnico capacitado para resolver problemas pertinentes a disposição durante a vigência do contrato para a realização do pré carnaval do município de Braço do Norte 2025. Disponibilização de 02 (dois) coordenadores que deverão estar à disposição do contratante durante o período de realização do evento; Durante a realização do evento, a empresa contratada deverá manter o regular funcionamento do mesmo, supervisionando e executando todas as etapas, compreendidos nesse íterim, os serviços de montagem de todas as estruturas, supervisionando, igualmente, os serviços de orientação, suporte e segurança ao público. Fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas para o staff e órgãos de segurança		Unid.	01

	públicas presentes no evento, para no mínimo 120 pessoas, conforme necessidade e aprovação do cliente e também o fornecimento de bebidas não alcoólicas para os artistas/músicos (média de 20 pessoas).			
1.2	EQUIPE DE BRIGADISTAS. Descrição: contratação de Equipe composta por 04 (quatro) agentes Brigadistas especializados , equipe treinada e equipada para suporte nos serviços de primeiros socorros durante o evento, para um período de 06 horas trabalhadas, estimando o horário a partir das 19h30min até à 01h30min do dia seguinte.		Unid.	01
1.3	EQUIPE DE LIMPEZA. Descrição: Contratação de Equipe de Limpeza composta por 20 (vinte pessoas) especializada para o ambiente do evento, bem como dos banheiros, devidamente uniformizada com material de uso pessoal para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário à partir das 20h30min até às 03h00min do dia seguinte.		Unid.	01
1.4	EQUIPE DE SEGURANÇA. Descrição: Contratação de Equipe de Segurança desarmada composta por 120 (cento e vinte) seguranças ; especializada para manutenção da ordem pública e proteção ao patrimônio, devidamente uniformizada e equiparada, para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário à partir das 18h30min até às 02h30min do dia seguinte.		Unid.	01
1.5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE. Descrição: locação de banheiros químicos individuais, portáteis para portadores de necessidades especiais, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,12m de frente x 2,40 de fundo x 2,30 de altura, composto por barra de apoio, caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral		Unid.	06
1.6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Descrição: locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem,		Unid.	60

	manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.			
1.7	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem, de alambrados para isolamento de área, m modelo inter-traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, com acabamento superior sem ponteira.		Mt.	500
1.8	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA ATÉ O PONTO DE CHEGADA Sistema de delay para desfile de trio elétrico na avenida, composto por 8 pontos de som com duas caixas line array ativa e processada por ponto de som, cada caixa composta por no mínimo dois alto falantes de no mínimo 8 polegadas e no mínimo um drive de compressão, uma mesa de som com função snapshot para correção de tempo entre as caixas conforme o trio avança na avenida, a cada 5 metros ocorre uma troca de snapshot ajustando o tempo do sistema usando 24 line array com no mínimo 2 alto falantes de no mínimo 8 polegadas no mínimo 1.000 watts rms dividido em 8 pontos de 3 caixas cada - no mínimo 16 caixas de sub grave de no mínimo 2000 watts rms divididos em 8 pontos com cabeamento necessário 40 metros de estrutura q30 para suspensão dos pontos.		Diária	01
1.9	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE. Veículo de tração: Cavalo mecânico trucado (3 eixos) Comprimento mínimo: 25,00 metros Altura mínimo: 4,30 metros Largura mínimo: 3,20 metros Potência do sistema de som mínimo: 80.000 watts Potência de iluminação mínimo: 20.000 watts. Equipamentos de som mínimo: (i) Frente do Trio: 12 LINE 1_8+TI Vdr 108; Lado L 12 LINE 1_8+ TI Vdr 108; Lado R 6 CAIXAS SUB 2+18 cada; (ii) Traseira do Trio:		Diária	01

	12 LINE 1_8+TI Vdr 108; Lado L 12 LINE 1_8+TI Vdr 108; Lado R 6 CAIXAS SUB 2+18 cada; (iii) Lateral do Trio: Lados L e R 8 LINE 1_12 + TI Vdr 108 6 CAIXAS SUB 2+18 cada FRONT 8 CAIXAS 08 FRONTE FILL 405A TGR SIDE V461A TGR BACK LINE; 02 Consoles Digitais LS 9; 02 Consoles 8 Monitores; Bateria sem ferragens; 01 Cubo de guitarra; 01 Cubo de contrabaixo; 18 SHURE BETA SM; 58 SHURE; 08 SHURE BETA PG81; 08 MIC SHURE BETA57K; 06 SHURE BETA 57ª; 25 DI ATIVO; 10 DI PASSIVO; 30 Pedestais; 80 Cabos XLR; 30 Cabos P10 Amplificadores; 12 Módulos de 8.000; 12 Módulos de 4.000; 8 Módulos de 1.000; 4 Módulos de potência 4; 1 Monitor. de iluminação; 01 Console de luz M.A2; 01 Console de luz TOUCH AVOLAIT 24 RGBW; Par de LED outdoor 24 beam 9R; 8 Ribalta Outdoor 06 Atomic; 04 Brut LED 08 COB 200 WATTS; 02 Máquinas de Fumaça de 3.000 watts. Medida do Palco do Trio mínimo: Palco de Cima 16x5 Mts; Palco de Baixo 8x5; P.A Frente com elevação de 5.20mts de Altura Geradores mínimo: 02 Grupos 140KVA. Painel de LED mínimo: 04 painéis de LED P2; 9 outdoors medindo cada 3x2 nas laterais, frente e fundo, Camarins mínimo: 03 Camarins mobiliados, 02 Banheiros; Assentos para 06 pessoas, Ar Condicionado e Frigobar. Espaços publicitários: Frente: 3,00x2,25 metros Fundo: 3,00x2,40 metros Equipe: 02 Técnicos operadores de P.A; 02 Técnicos de Monitor; 01 Auxiliar geral; 02 Motoristas; Equipamentos de segurança: 08 Extintores de incêndio distribuídos; Compartimentos dos grupos de geradores; Quadro de distribuição de energia; Áreas técnicas; Escada de incêndio; Luvas especiais para levantadores de cabos. Obs: O presente item foi especificado a partir de um equipamento disponível no mercado, podendo o licitante apresentar outro com potência e estrutura superior ao especificada, em nenhuma hipótese a relação de material poderá ser menor que esse.			
--	---	--	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após um levantamento detalhado das opções disponíveis no mercado, não foi identificada nenhuma outra solução que atenda de forma satisfatória e completa às necessidades do Município de Braço do Norte/SC. A contratação de empresa especializada se mostra, portanto, como a melhor e mais viável solução para garantir o sucesso e a qualidade do evento, isto porque:

- Empresas especializadas têm experiência e expertise na realização de eventos similares, garantindo um serviço de qualidade e adequado às necessidades.
- Ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura de Braço do Norte economiza recursos, pois não precisa investir na aquisição de equipamentos.
- As empresas especializadas garantem a qualidade e a segurança dos serviços prestados, seguindo as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- Ao delegar a responsabilidade para uma empresa especializada, a prefeitura pode focar em outras atividades relacionadas à organização do evento, facilitando a gestão do mesmo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO A PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, INCLUINDO MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, conforme itens e quantidades e valores adiante descritos, conforme Pesquisa de Preços anexa integrante deste Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, planejamento e organização, bem como viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes e pagamento das mesmas, entre elas: liberações de bombeiros, registro da empresa responsável pela segurança na polícia federal, licenças ambientais de banheiros químicos, alvará municipal e da polícia civil, e demais que se fizerem necessárias. Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade técnica da contratada, por profissional habilitado; Ficará também por conta da contratada a responsabilidade de solicitar as ARTs relativas a infraestrutura, conforme exigência legal, mesmo que tal documento seja	Unid.	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

	de responsabilidade de uma subcontratada. Deverá ainda, manter durante toda a execução do evento pessoal técnico capacitado para resolver problemas pertinentes a disposição durante a vigência do contrato para a realização do pré carnaval do município de Braço do Norte 2025. Disponibilização de 02 coordenadores que deverão estar à disposição do contratante durante o período de realização do evento; Durante a realização do evento, a empresa contratada deverá manter o regular funcionamento do mesmo, supervisionando e executando todas as etapas, compreendidos nesse ínterim, os serviços de montagem de todas as estruturas, supervisionando, igualmente, os serviços de orientação, suporte e segurança ao público. Fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas para o staff e órgãos de segurança públicas presentes no evento, para no mínimo 120 pessoas, conforme necessidade e aprovação do cliente e também o fornecimento de bebidas não alcoólicas para os artistas/músicos (média de 20 pessoas).				
1.2	EQUIPE DE BRIGADISTAS. Descrição: contratação de Equipe composta por 4 (quatro) agentes de Brigadistas especializada, treinada e equiparada para suporte nos serviços de primeiros socorros durante o evento, para um período de 06 horas trabalhadas, estimando o horário a partir das 19h30min até à 01h30min do dia seguinte.	Unid.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1.3	EQUIPE DE LIMPEZA. Descrição: Contratação de Equipe de Limpeza composta por 20 (vinte pessoas) especializada para o ambiente do evento, bem como dos banheiros, devidamente uniformizada com material de uso pessoal para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário à partir das 20h30min até às 03h00min do dia seguinte.	Unid.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.4	EQUIPE DE SEGURANÇA. Descrição: Contratação de Equipe de Segurança desarmada composta por 120 (cento e vinte) seguranças; especializada para manutenção da ordem pública e proteção ao patrimônio, devidamente uniformizada e equiparada, para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário à partir das 18h30min até às 02h30min do dia seguinte.	Unid.	01	R\$ 34.638,19	R\$ 34.638,19
1.5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE. Descrição: locação de banheiros químicos individuais, portáteis para portadores de necessidades especiais, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,12m de frente x 2,40 de fundo x 2,30 de altura, composto por barra de apoio, caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	Unid.	06	R\$ 373,33	R\$ 2.239,98
1.6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Descrição: locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unid.	60	R\$ 225,70	R\$ 13.542,00
1.7	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem, de alambrados para isolamento de área, m modelo inter-traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, com acabamento superior sem ponteira.	Mt.	500	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00

1.8	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA ATÉ O PONTO DE CHEGADA Sistema de delay para desfile de trio elétrico na avenida, composto por 8 pontos de som com duas caixas line array ativa e processada por ponto de som, cada caixa composta por no mínimo dois auto falantes de no mínimo 8 polegadas e no mínimo um drive de compressão, uma mesa de som com função snapshot para correção de tempo entre as caixas conforme o trio avança na avenida, a cada 5 metros ocorre uma troca de snapshot ajustando o tempo do sistema usando 24 line array com no mínimo 2 alto falantes de no mínimo 8 polegadas no mínimo 1.000 watts rms dividido em 8 pontos de 3 caixas cada - no mínimo 16 caixas de sub grave de no mínimo 2000 watts rms divididos em 8 pontos com cabeamento necessário 40 metros de estrutura q30 para suspensão dos pontos.	Diária	01	R\$ 30.199,98	R\$ 30.199,98
1.9	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE. Veículo de tração: Cavalo mecânico trucado (3 eixos) Comprimento mínimo: 25,00 metros Altura mínimo: 4,30 metros Largura mínimo: 3,20 metros Potência do sistema de som mínimo: 80.000 watts Potência do iluminação mínimo: 20.000 watts. Equipamentos de som mínimo: (i) Frente do Trio: 12 LINE 1_8+TI Vdr 108; Lado L 12 LINE 1_8+ TI Vdr 108; Lado R 6 CAIXAS SUB 2+18 cada; (ii) Traseira do Trio: 12 LINE 1_8+TI Vdr 108; Lado L 12 LINE 1_8+ TI Vdr 108; Lado R 6 CAIXAS SUB 2+18 cada; (iii) Lateral do Trio: Lados L e R 8 LINE 1_12 + TI Vdr 108 6 CAIXAS SUB 2+18 cada FRONT 8 CAIXAS 08 FRONTE FILL 405A TGR SIDE V461A TGR BACK LINE; 02 Consoles Digitais LS 9;	Diária	01	R\$ 31.017,00	R\$ 31.017,00

02 Consoles 8 Monitores; Bateria sem ferragens; 01 Cubo de guitarra; 01 Cubo de contrabaixo; 18 SHURE BETA SM; 58 SHURE; 08 SHURE BETA PG81; 08 MIC SHURE BETA57K; 06 SHURE BETA 57ª; 25 DI ATIVO; 10 DI PASSIVO; 30 Pedestais; 80 Cabos XLR; 30 Cabos P10 Amplificadores; 12 Módulos de 8.000; 12 Módulos de 4.000; 8 Módulos de 1.000; 4 Módulos de potência 4; 1 Monitor. de iluminação; 01 Console de luz M.A2; 01 Console de luz TOUCH AVOLAIT 24 RGBW; Par de LED outdoor 24 beam 9R; 8 Ribalta Outdoor 06 Atomic; 04 Brut LED 08 COB 200 WATTS; 02 Máquinas de Fumaça de 3.000 watts. Medida do Palco do Trio mínimo: Palco de Cima 16x5 Mts; Palco de Baixo 8x5; P.A Frente com elevação de 5.20mts de Altura Geradores mínimo: 02 Grupos 140KVA. Paineis de LED mínimo: 04 painéis de LED P2; 9 outdoors medindo cada 3x2 nas laterais, frente e fundo, Camarins mínimo: 03 Camarins mobiliados, 02 Banheiros; Assentos para 06 pessoas, Ar Condicionado e Frigobar. Espaços publicitários: Frente: 3,00x2,25 metros Fundo: 3,00x2,40 metros Equipe: 02 Técnicos operadores de P.A; 02 Técnicos de Monitor; 01 Auxiliar geral; 02 Motoristas; Equipamentos de segurança: 08 Extintores de incêndio distribuídos; Compartimentos dos grupos de geradores; Quadro de distribuição de energia; Áreas técnicas; Escada de incêndio; Luvas especiais para levantadores de cabos. Obs: O presente item foi especificado a partir de um equipamento disponível no mercado, podendo o licitante apresentar outro com potência e estrutura superior ao especificada, em nenhuma hipótese a relação de material poderá ser menor que esse.				
---	--	--	--	--

Total Geral R\$ 141.987,15

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, planejamento e organização incluindo montagem de estruturas, som, iluminação, segurança, limpeza, banheiros químicos, bem como viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, para realização do evento de carnaval em Braço do Norte a ser realizado no dia 21 de fevereiro de 2025, mediante Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Braço do Norte/SC.

8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e os objetivos da administração municipal de Braço do Norte, a opção mais viável é a contratação de uma única empresa para a execução do projeto para Carnaval do Município. Parcelar a contratação em itens separados poderia resultar em dificuldades de integração entre os diferentes fornecedores, aumentando os custos de coordenação e gerenciamento do projeto.

Além disso, a contratação única permite uma abordagem mais integrada, garantindo a coerência e a eficácia do evento como um todo. Com uma única empresa responsável por todos os aspectos do evento, há uma maior garantia de que tudo será planejado e executado de forma harmônica e eficiente.

Outro ponto a ser considerado é a possibilidade de negociação de descontos e condições mais vantajosas ao se contratar uma única empresa para todos os serviços. Com um volume maior de serviços a serem prestados, a empresa contratada pode oferecer preços mais competitivos e garantir a qualidade e a eficiência em todas as áreas do evento.

Portanto, diante da complexidade e da abrangência do evento, a contratação de uma única empresa se mostra como a melhor opção para atender de forma eficiente e eficaz às necessidades da administração municipal, garantindo o sucesso e a qualidade da comemoração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação para a realização do carnaval do Município de Braço do Norte são variados e visam proporcionar uma festividade positiva, valorizando a cultura mostrando o comprometimento em preservar as tradições culturais brasileira, incentivar ao desenvolvimento econômico movimentando a economia local, fomentando o turismo atraindo visitantes e ampliando a visibilidade do Município, proporcionando o bem-estar social oferecendo opções de lazer e entretenimento e fortalecendo a imagem do Município transmitindo uma imagem positiva de desenvolvimento, inovação e dinamismo, destacando o município como lugar ativo culturalmente e economicamente.

Por fim, a realização de um evento bem-sucedido pode gerar um sentimento de orgulho e união entre os moradores, contribuindo para uma atmosfera de positividade e cooperação que pode se estender para além das festividades.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Por não existirem contratações correlatas relacionadas ao presente objeto, não se aplica a justificativa prevista no artigo 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Assim este Estudo Técnico Preliminar contempla o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º, da referida lei, sem a necessidade de considerar a interdependência entre objetos contratados.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XII, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, planejamento e organização incluindo montagem de estruturas, som, iluminação, segurança, limpeza, banheiros químicos, bem como viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, para realização do evento de carnaval atende as finalidades precípua da Administração.

Braço do Norte/SC, 29 de janeiro de 2025.

SAMARA SCHMULLER
SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAURO BOEING JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato por..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO A PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, INCLUINDO MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição / especificação	CATMAT / CATSER	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, planejamento e organização, bem como viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes e pagamento das	18686	Unid.	01	R\$	R\$

mesmas, entre elas: liberações de bombeiros, registro da empresa responsável pela segurança na polícia federal, licenças ambientais de banheiros químicos, alvará municipal e da polícia civil, e demais que se fizerem necessárias. Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade técnica da contratada, por profissional habilitado; ficará também por conta da contratada a responsabilidade de solicitar as ARTs relativas a infraestrutura, conforme exigência legal, mesmo que tal documento seja de responsabilidade de uma subcontratada. Deverá ainda, manter durante toda a execução do evento pessoal técnico capacitado para resolver problemas pertinentes a disposição durante a vigência do contrato para a realização do pré carnaval do município de Braço do Norte 2025. Disponibilização de 02 coordenadores que deverão estar à disposição do contratante durante o período de realização do evento; Durante a realização do evento, a empresa contratada deverá manter o regular funcionamento do mesmo, supervisionando e executando todas as etapas, compreendidos nesse ínterim, os serviços de montagem de todas as estruturas, supervisionando, igualmente, os serviços de orientação, suporte e segurança ao público. Fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas para o staff e órgãos de segurança públicas presentes no evento, para no mínimo 120 pessoas, conforme necessidade e aprovação do cliente e também o fornecimento de bebidas não					
--	--	--	--	--	--

	alcoólicas para os artistas/músicos (média de 20 pessoas). A Empresa será responsável para prestar os seguintes serviços:					
1.2	EQUIPE DE BRIGADISTAS. Descrição: contratação de Equipe composta por 4 (quatro) agentes de Brigadistas especializada, treinada e equiparada para suporte nos serviços de primeiros socorros durante o evento, para um período de 06 horas trabalhadas, estimando o horário a partir das 19h30min até à 01h30min do dia seguinte.	2550	Unid.	01	R\$	R\$
1.3	EQUIPE DE LIMPEZA. Descrição: Contratação de Equipe de Limpeza composta por 20 (vinte pessoas) especializada para o ambiente do evento, bem como dos banheiros, devidamente uniformizada com material de uso pessoal para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário a partir das 20h30min até às 03h00min do dia seguinte.	23361	Unid.	01	R\$	R\$
1.4	EQUIPE DE SEGURANÇA. Descrição: Contratação de Equipe de Segurança desarmada composta por 120 (cento e vinte) seguranças; especializada para manutenção da ordem pública e proteção ao patrimônio, devidamente uniformizada e equiparada, para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário a partir das 18h30min até às 02h30min do dia seguinte.	23965	Unid.	01	R\$	R\$
1.5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE. Descrição: locação de banheiros químicos individuais, portáteis para portadores de necessidades especiais, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material	17612	Unid.	06	R\$	R\$

	similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,12m de frente x 2,40 de fundo x 2,30 de altura, composto por barra de apoio, caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral					
1.6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Descrição: locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	17612	Unid.	60	R\$	R\$
1.7	1.7 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem, de alambrados para isolamento de área, m modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, com acabamento superior sem ponteira.	8050	Mt.	500	R\$	R\$
1.8	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA ATÉ O PONTO DE CHEGADA Sistema de delay para desfile de trio elétrico na avenida, composto por 8 pontos de som com duas caixas line array ativa e processada por ponto de som, cada caixa composta por no mínimo dois auto falantes de no mínimo 8 polegadas e no mínimo um drive de compressão, uma mesa de som com função snapshot para correção de tempo entre as caixas conforme o trio avança na avenida, a cada 5 metros ocorre uma troca de snapshot	13757	Diária	01	R\$	R\$

	ajustando o tempo do sistema usando 24 line array com no mínimo 2 alto falantes de no mínimo 8 polegadas no mínimo 1.000 watts rms dividido em 8 pontos de 3 caixas cada - no mínimo 16 caixas de sub grave de no mínimo 2000 watts rms divididos em 8 pontos com cabeamento necessário 40 metros de estrutura q30 para suspensão dos pontos.					
1.9	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE. Veículo de tração: Cavalo mecânico trucado (3 eixos) Comprimento mínimo: 25,00 metros Altura mínimo: 4,30 metros Largura mínimo: 3,20 metros Potência do sistema de som mínimo: 80.000 watts Potência do iluminação mínimo: 20.000 watts. Equipamentos de som mínimo: (i) Frente do Trio: 12 LINE 1_8+TI Vdr 108; Lado L 12 LINE 1_8+TI Vdr 108; Lado R 6 CAIXAS SUB 2+18 cada; (ii) Traseira do Trio: 12 LINE 1_8+TI Vdr 108; Lado L 12 LINE 1_8+ TI Vdr 108; Lado R 6 CAIXAS SUB 2+18 cada; (iii) Lateral do Trio: Lados L e R 8 LINE 1_12 + TI Vdr 108 6 CAIXAS SUB 2+18 cada FRONT 8 CAIXAS 08 FRONTE FILL 405A TGR SIDE V461A TGR BACK LINE; 02 Consoles Digitais LS 9; 02 Consoles 8 Monitores; Bateria sem ferragens; 01 Cubo de guitarra; 01 Cubo de contrabaixo; 18 SHURE BETA SM; 58 SHURE; 08 SHURE BETA PG81; 08 MIC SHURE BETA57K; 06 SHURE BETA 57ª; 25 DI ATIVO; 10 DI PASSIVO; 30 Pedestais; 80 Cabos XLR; 30 Cabos P10 Amplificadores; 12 Módulos de 8.000; 12 Módulos de 4.000; 8 Módulos de 1.000; 4 Módulos de potência 4; 1 Monitor. de iluminação; 01 Console de luz M.A2; 01 Console de luz TOUCH AVOLAIT 24 RGBW; Par de LED outdoor 24 beam 9R; 8 Ribalta Outdoor 06 Atomic; 04 Brut LED 08 COB 200	16793	Diária	01	R\$	R\$

WATTS; 02 Máquinas de Fumaça de 3.000 watts. Medida do Palco do Trio mínimo: Palco de Cima 16x5 Mts; Palco de Baixo 8x5; P.A Frente com elevação de 5.20mts de Altura Geradores mínimo: 02 Grupos 140KVA. Paineis de LED mínimo: 04 painéis de LED P2; 9 outdoors medindo cada 3x2 nas laterais, frente e fundo, Camarins mínimo: 03 Camarins mobiliados, 02 Banheiros; Assentos para 06 pessoas, Ar Condicionado e Frigobar. Espaços publicitários: Frente: 3,00x2,25 metros Fundo: 3,00x2,40 metros Equipe: 02 Técnicos operadores de P.A; 02 Técnicos de Monitor; 01 Auxiliar geral; 02 Motoristas; Equipamentos de segurança: 08 Extintores de incêndio distribuídos; Compartimentos dos grupos de geradores; Quadro de distribuição de energia; Áreas técnicas; Escada de incêndio; Luvas especiais para levantadores de cabos. Obs: O presente item foi especificado a partir de um equipamento disponível no mercado, podendo o licitante apresentar outro com potência e estrutura superior ao especificada, em nenhuma hipótese a relação de material poderá ser menor que esse.					
---	--	--	--	--	--

2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1 o Termo de Referência;
- 2.1.2 o Edital da Licitação;
- 2.1.3 a Proposta do contratado;
- 2.1.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de Vigência da Contratação é de 01 (um) ano a qual poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

- 6.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta conforme consta no Decreto Regulamentador Municipal 231/2023 de 21 de Dezembro de 2023.
- 8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Obrigações da contratante:

9.1.1 Permitir acesso de representantes credenciados da contratada às dependências do local do evento, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;

9.1.2 Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;

9.1.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;

9.1.4 Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação;

9.1.5 Articular junto a todos os órgãos competentes a disponibilidade de segurança policial necessária à tranquilidade do evento.

9.1.6 Disponibilizar o imóvel, com as instalações já nele constantes, para a instalação da infraestrutura, equipamentos e serviços necessários ao bom desempenho da execução do objeto da presente licitação;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.2 Obrigações da Contratada

9.2.1 Executar com perfeição e respeito às normas técnicas as instalações, montagens e serviços contratados, observando rigorosamente os prazos fixados;

9.2.2 Dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

9.2.3 Manter atualizadas as informações e orientações técnicas e legais aos trabalhadores que executarão os serviços contratados, especialmente quanto aos processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;

9.2.4 Resolver e/ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução do objeto desta licitação, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do contratante, mantendo a regularidade do evento;

9.2.5 Proceder, às suas expensas, todas as melhorias necessárias das instalações, agregando as normativas legais pertinentes quanto a localização, segurança, responsabilidade e acessibilidade, sem qualquer ônus ao contratante;

9.2.6 Permitir para fins de fiscalização, acesso irrestrito da comissão organizadora e da administração municipal no local da execução dos serviços, quando for o caso;

- 9.2.7 Disponibilizar apoio técnico especializado ao contratante relativamente ao objeto da presente licitação/contratação;
- 9.2.8 Não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do Município de Braço do Norte/SC para fins comerciais ou de campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do próprio Município;
- 9.2.9 Responsabilizar-se, às suas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, sejam referentes aos profissionais contratados necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, notadamente salários e contribuições, sejam referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros pessoais ou em grupo, e às despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação dos mesmos;
- 9.2.10 Manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto contratado, conforme cada caso;
- 9.2.11 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, aos terceiros ou ao público em geral presente;
- 9.2.12 Fiscalizar e cobrar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo contratante;
- 9.2.13 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à administração municipal ou a terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;
- 9.2.14 Responder diretamente e especificamente aos fornecedores e/ou serviços terceirizados que utilizar na execução total do objeto contratado, pelos vícios gerais de qualidade e/ou quantidade, funcionalidade, garantia e segurança que os tornem impróprios ou inadequados a perfeita utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as eventuais variações e a ampla defesa;
- 9.2.15 Disponibilizar às suas expensas equipamentos de proteção individual – EPI adequados e necessários à consecução dos serviços constantes do objeto deste edital, sem quaisquer ônus para o município, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
- 9.2.16 Emitir e registrar no CREA a ART – anotação de responsabilidade técnica necessária, especialmente sobre as instalações, montagens de equipamentos, etc, conforme cada caso.
- 9.2.17 Adotar todos os meios necessários para impedir a interrupção da execução dos trabalhos, assim como do evento, cumprindo integralmente o objeto desta licitação;
- 9.2.18 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao município de Braço do Norte/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 9.2.19 A fiscalização do contratante sobre a disponibilidade e uso de EPI'S pelos trabalhadores que executarão os serviços contratados, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não tiverem protegidos, cabendo à contratada o ônus da paralisação, caso tal fato cause algum prejuízo ao evento.

9.2.20 em caso de terceirização de qualquer dos itens mencionados neste edital, a empresa vencedora deverá apresentar até 05 (cinco) dias antes do evento, os contratos com as empresas terceirizadas, acompanhados da documentação pertinente.

9.2.21 Apresentar para a comissão organizadora, projeto preventivo (exigido pelo corpo de bombeiros) em até 03 (três) dias antes do evento.

9.2.22 A contratada deverá providenciar e executar, às suas custas, a remoção de todo o lixo produzido, coletando em recipientes próprios e depositando no em local seguro e de fácil acesso para retirada e destinação legal.

9.2.23 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá emitir notas fiscais separando claramente os valores referentes à prestação de serviços dos valores correspondentes ao fornecimento de materiais, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) aplicável. A nota fiscal deverá discriminar os itens de serviço e material, cada qual com o seu respectivo CNAE, conforme exigido pela legislação fiscal vigente. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar na recusa da nota fiscal e a necessidade de reemissão, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas no contrato.

9.2.24 Quanto ao serviço de instalação de banheiros químicos, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos para comprovar a qualificação técnica:

a) Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

b) Licença Ambiental de Operação de Tanque para transporte dos resíduos, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente;

c) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao – CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRQ - Conselho Regional de Química, dentro do seu prazo de validade;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Responsável Técnico, com a respectiva comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante.

Obs.: A licitante vencedora deverá apresentar a documentação prevista no item 9.2.24 em até 48 horas após a assinatura do contrato.

9.2.25 No que tange ao serviço de estruturas, grades de proteção, trio elétrico, sonorização e iluminação deverá declarar possuir engenheiro mecânico ou civil e engenheiro elétrico.

A licitante deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, conforme descrito a seguir:

Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico – responsável técnico para os serviços relacionados a estruturas e grades de proteção, garantindo a segurança e estabilidade das instalações.

Engenheiro Eletricista – responsável técnico para os serviços de trio elétrico, sonorização e iluminação, assegurando a conformidade com as normas técnicas de instalações elétricas e a segurança operacional.

Para a comprovação, deverão ser apresentados:

d) Cópias autenticadas das carteiras de registro nos respectivos conselhos de classe (CREA ou CAU, conforme aplicável);

e) Declaração formal da empresa atestando a vinculação dos profissionais ao quadro técnico ou contrato específico;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida para as atividades a serem executadas, quando aplicável.

Obs.: A licitante vencedora deverá apresentar a documentação prevista no item 9.2.25 em até 48 horas após a assinatura do contrato.

9.2.26 No que tange ao serviço de segurança deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

a) Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, e Decreto nº 89.056/1983;

9.2.27 Com relação ao serviço de brigadistas, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação técnica:

a) Comprovação de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em plena validade, que comprove a habilitação da empresa ou da subcontratada para a prestação dos serviços relativos ao objeto, conforme a IN nº 042/DAT/CBMSC;

Obs: Quando do recebimento de AF (autorização de fornecimento), a vencedora deverá apresentar listagem contendo os nomes e qualificação dos profissionais que irão prestar os serviços de segurança e brigadista, bem como a respectiva comprovação de treinamento e capacitação destes, conforme exigência legal.

9.3 Das Especificidades

9.3.1 Todas as infraestruturas que serão utilizados no evento, assim como a instalação elétrica necessária, deverão estar integralmente instalados e montados, impreterivelmente, até o dia 20/02/2025 às 18:00h, para possibilitar a vistoria do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade e da comissão central organizadora da festa. Os locais onde serão montadas toda a estrutura, deverão ser aprovadas pela comissão organizadora.

9.3.2 No mesmo prazo a contratada deverá apresentar, recolhidas, as taxas e tributos necessários aos alvarás de fiscalização e a ART referente às obras e serviços de engenharia.

9.3.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e segurança dos equipamentos que serão utilizados nos eventos, bem como, caso necessário, dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação pessoal que trabalhará no evento.

9.3.4 Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos, visando manter a regularidade das apresentações.

9.3.5 Todos os materiais utilizados nos serviços de montagem e desmontagem da estrutura que será utilizada no evento, principalmente os que compõem as respectivas estruturas e seus acessórios, deverão corresponder às exigências das regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11. Conforme disposto no artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, é permitido majorar a garantia contratual para até 10% do valor inicial do contrato, desde que devidamente justificada com base na análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. No caso da contratação de empresa especializada para a organização de um evento com previsão de público de mais de 10 mil pessoas, a elevação da garantia para o percentual máximo se justifica plenamente. A realização de um evento desse porte demanda uma estrutura complexa, abrangendo planejamento detalhado, logística eficiente e integração de serviços especializados, como segurança, limpeza, alimentação, sonorização e iluminação, o que exige um elevado nível de expertise técnica.

11.1. Adicionalmente, o evento apresenta riscos significativos, como os relacionados à segurança do público, que requerem medidas rigorosas para evitar acidentes, e o impacto direto na imagem institucional do município em caso de falhas na execução. Também há riscos financeiros, decorrentes do descumprimento de prazos, especificações contratuais ou falhas operacionais, que podem gerar custos adicionais e comprometer a realização do evento. Por se tratar de uma iniciativa de grande relevância para o município, é imprescindível assegurar a execução eficiente do contrato, mitigando potenciais transtornos que possam comprometer seus objetivos.

11.2 Dessa forma, a majoração da garantia contratual para 10% busca resguardar a administração pública contra eventuais descumprimentos contratuais e garantir que a empresa contratada disponha das condições financeiras e operacionais necessárias para atender plenamente às exigências estabelecidas. Essa medida é compatível com a complexidade técnica e os riscos inerentes ao objeto contratual e encontra respaldo na legislação aplicável, sendo imprescindível para proteger o interesse público e assegurar a plena realização do evento.

11.3 O Contratado apresentará no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual tempo, a critério do Contratante, contado da assinatura do Contrato, comprovante de Prestação de Garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, por fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

(1) A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

(2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

(3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

iv) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii) as peculiaridades do caso concreto;
 - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.
- h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral dos órgãos da Prefeitura de Braço do Norte/SC, conforme a seguir descrito na tabela abaixo:

Manutenção de Depto de Turismo e Eventos Manutenções

Proj./ativ.: 2034

Código Reduzido: 69–

Fonte de Recurso: 3.3.90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2 Será fiscal Técnico e Administrativo do Contrato a Sr. ALLAN NAZARIO, ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Turismo.

17.3 Será Gestor do Contrato a Sra. Tamara Antunes Buss ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, Matrícula 13501, que exercerá a Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- 2-